



## 1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Nos dias que correm, por mais autoconvincentes que os discursos de ambos os lados (UE *versus* Reino Unido) possam parecer, este é um tempo de in(out) definições e certezas.

De facto, o Reino Unido mandou a célebre carta para Bruxelas e o Brexite vai concretizar-se a curto e a médio prazo.

Independentemente do que os defensores do Brexit disserem, os britânicos estão a sair hesitantes, nervosos e divididos. Como antes na História estão a virar as costas a outra grande tentativa grandiosa para unir a Europa num espaço político único. No passado, desafiaram essas ideias com guerras. Desta vez, e ainda bem, um referendo foi suficiente. Mas uma relação acabou. A geografia política da Europa mudou. (...) Os negócios odeiam incertezas. Precisam de acordos. É por isso que há uma pressão imperativa para um acordo rápido sobre os residentes da UE, os trabalhadores emigrantes e as transferências financeiras.

É incontestável que a União Europeia sem o Reino Unido perde um parceiro fundamental a nível político e económico. Contudo, o sonho europeu não pode desvanecer e o caminho tem de ser percorrido com os Estados-membros que acreditam na construção europeia como um projeto de vida, paz e prosperidade para todos nós.

Esta é a melhor resposta da UE aos britânicos e, quem sabe, a democracia através de um referendo poderá repor de novo a Grã-Bretanha no seio da Europa.

*“The finest hour”*, ou seja, um tempo melhor por certo irá acontecer para bem da Europa e do mundo.

Cordialmente,

A Direção

## 2. RELATÓRIO ÚNICO 2016

A entrega do Relatório Único, para dados referentes a 2016, efetuar-se-á entre **16 de março e 15 de abril de 2017**.

O Relatório Único é constituído pelo relatório propriamente dito e por 6 anexos.

O anexo A refere-se ao quadro de pessoal, o anexo B ao fluxo de entrada e saída de trabalhadores, o anexo C ao relatório anual de formação contínua, o anexo D ao relatório anual das atividades do serviço de segurança e saúde, o anexo E a greves e o anexo F a informação sobre prestadores de serviços.

O conteúdo desenvolvido do relatório, bem como as instruções e os elementos auxiliares ao preenchimento (tabelas de códigos) estão disponibilizados nos sites da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e do GEP (Gabinete de Estratégia e Planeamento), respetivamente [www.act.gov.pt](http://www.act.gov.pt) e [www.gep.mtss.gov.pt](http://www.gep.mtss.gov.pt).

### 3. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22

Foi publicado o despacho n.º 2608/2017, de 29 de março, referente à alteração e revisão da declaração de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções, como segue:

- Declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;
- Anexo A da declaração Modelo 22 (para períodos de tributação anteriores a 2015) e respetivas instruções de preenchimento;
- Anexo A da declaração Modelo 22 (aplicável aos períodos de tributação de 2015 e seguintes) e respetivas instruções de preenchimento;
- Anexo B da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento (aplicável aos períodos de tributação anteriores a 2011);
- Anexo C da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;
- Anexo D da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;
- Anexo E da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;
- Anexo F da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento; e
- Anexo AIMI (Adicional ao imposto municipal sobre imóveis), para efeitos de identificação dos prédios detidos pelo sujeito passivo a 1 de janeiro do ano a que se refere o AIMI, afetos a uso pessoal dos titulares do respetivo capital, dos membros dos órgãos sociais ou de quaisquer órgãos de administração, direção, gerência ou fiscalização ou dos respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes.

**A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos**